Ofício PGM nº 136/2021
Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, com o propósito de encaminhar o incluso Anteprojeto de Lei Municipal para proceder com os ajustes nos anexos de "Metas Fiscais", "Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", "Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado", "Metodologia de Cálculo e afins consignados" na **Lei Municipal 4.799/2021** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), visando a adequação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além da Margem Líquida de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Considerando a necessidade em se promover os ajustes nos quadros em epígrafe, uma vez que historicamente a execução da receita e da despesa realizada no ano, são superiores àquelas orçadas para o mesmo exercício.

Esta diferença entre orçado e realizado tanto nas receitas, como nas despesas têm aumentado expressivamente ano a ano, principalmente nas receitas de Impostos e Transferência de Impostos (Fonte de Recursos 01), onde encontramos a maior variação.

Abaixo, demostramos as diferenças entre o orçado e o realizado dos anos de 2017 a 2021.

Tabela 1 – Recurso de Impostos e Transferência de Impostos no cenário Histórico

Em milhões

	Exercício 2017			**Exercício 2018**		
FONTE DE RECURSO	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
01 – Recursos de Impostos e	194.706	198.203	3.496	196.487	220.953	24.466

Assinado Digitalmente por: JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Data: 2021.11.16 18:00:09 -03:00

Transferência de Impostos						

	Exercício 2019			**Exercício 2020**		
FONTE DE RECURSO	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos	199.911	237.957	38.045	201.397	254.705	53.307

	Exercício 2021			
FONTE DE RECURSO	**Orçado**	**Realizado até 31/10/2021**	**Projetado**	**Diferença Orçado/Projetado**
01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos	233.368	242.258	294.296	60.928

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

No que se refere ao exercício corrente, ano de 2021, os valores das receitas Realizadas correspondem ao período de Janeiro a Outubro. Com uma projeção conservadora, pode-se observar que a diferença entre o Orçado e a projeção de realização para o atual exercício, pode passar de 60 milhões de reais na Fonte de Recursos 01 - Impostos e Transferência de Impostos.

A **Lei Municipal 4.799/2021** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022) elaborada em Abril/2021, vislumbrava a retomada gradativa da economia que foi afetada gravemente pela Pandemia do Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), sendo assim as receitas do exercício de 2022 foram projetadas sobre os valores orçados para o exercício de 2021, considerando a realidade daquele momento. Com o avanço da vacinação e o aquecimento da economia, projetamos uma nova realidade para a arrecadação Municipal.

Este estudo foi elaborado de forma técnica priorizando a transparência e um melhor planejamento para o exercício de 2022 e consequentemente para os anos subsequentes.

Isso posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação de Projeto de Lei Municipal e sua tramitação com a ulterior deliberação do Plenário desta Honrosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de novembro de 2021.

Johnny Maycon
Prefeito

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder executivo a proceder com os ajustes nos anexos das Metas Fiscais, Metas Fiscais Atuais com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, Margem de Expansão da Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Metodologia de Cálculo da Lei Municipal nº 4.799/2021 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os ajustes nos anexos de Metas Fiscais, Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Metodologia de Cálculo e afins consignados na Lei Municipal 4.799/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), com a consequente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, além da Margem Líquida de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º - As alterações propostas pela presente lei estabelecerão junto com a Lei Municipal 4.799/2021, as diretrizes necessárias para a confecção do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de novembro de 2021.

Johnny Maycon

Prefeito

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	660.427	637.971	104,0%	679.752	635.970	103,1%	705.449	639.236	103,0%
Receitas Primárias (I)	**629.340**	**607.940**	**99,1%**	**653.187**	**611.115**	**99,0%**	**678.189**	**614.535**	**99,0%**
Receitas Primárias Correntes	619.329	598.270	**97,5%**	**643.177**	**601.750**	**97,5%**	**668.179**	**605.464**	**97,6%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.135	165.316	26,9%	176.697	165.316	26,8%	182.440	165.316	26,6%
Contribuições	17.221	16.636	2,7%	17.781	16.636	2,7%	18.359	16.636	2,7%
Transferências Correntes	413.646	399.581	65,1%	430.808	403.060	65,3%	448.908	406.774	65,6%
Demais Receitas Primárias Correntes	17.327	16.738	2,7%	17.890	16.738	2,7%	18.472	16.738	2,7%
Receitas Primárias de Capital	10.010	9.670	1,6%	10.010	9.366	1,5%	10.010	9.071	1,5%
Despesa Total	557.804	538.837	87,8%	594.669	556.367	90,2%	609.787	552.553	89,0%
Despesas Primárias (II)	**548.886**	**530.222**	**86,4%**	**586.985**	**549.177**	**89,0%**	**603.156**	**546.544**	**88,1%**
Despesas Primárias Correntes	518.064	500.449	81,5%	535.076	500.612	81,1%	552.649	500.777	80,7%
Pessoal e Encargos Sociais	326.230	315.137	51,3%	336.832	315.137	51,1%	347.779	315.137	50,8%
Outras Despesas Correntes	191.835	185.312	30,2%	198.244	185.475	30,1%	204.870	185.641	29,9%
Despesas Primárias de Capital	26.311	25.416	4,1%	27.624	25.844	4,2%	30.381	27.529	4,4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.511	4.358	0,7%	24.285	22.721	3,7%	20.127	18.238	2,9%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**80.454**	**77.718**	**12,7%**	**66.202**	**61.938**	**10,0%**	**75.033**	**67.990**	**11,0%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	14.332	13.844	2,3%	19.882	18.601	3,0%	24.829	22.499	3,6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.640	3.516	0,6%	3.600	3.368	0,5%	3.206	2.905	0,5%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**91.146**	**88.046**	**14,3%**	**82.484**	**77.172**	**12,5%**	**96.656**	**87.584**	**14,1%**
Dívida Pública Consolidada	76.847	74.234	12,1%	66.310	62.039	10,1%	56.911	51.569	8,3%
Dívida Consolidada Líquida	-164.481	-158.888	-25,9%	-272.050	-254.528	-41,3%	-394.174	-357.177	-57,6%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças. 31/10/2021

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	568.204	578.431	1,8%	559.720	-3,2%	660.427	18,0%	679.752	2,9%	705.449	3,8%
Receitas Primárias (I)	555.013	565.003	1,8%	546.725	-3,2%	629.340	15,1%	653.187	3,8%	678.189	3,8%
Despesa Total	565.261	575.435	1,8%	556.821	-3,2%	557.804	0,2%	594.669	6,6%	609.787	2,5%
Despesas Primárias (II)	554.801	564.788	1,8%	546.517	-3,2%	548.886	0,4%	586.985	6,9%	603.156	2,8%
Resultado Primário (III) = (I - II)	212	215	1,4%	208	-3,3%	80.454	38579,7%	66.202	-17,7%	75.033	13,3%
Resultado Nominal	570	2.863	402,3%	161	-94,4%	91.146	56512,2%	82.484	-9,5%	96.656	17,2%
Dívida Pública Consolidada	83.278	101.485	21,9%	73.986	-27,1%	76.847	3,9%	66.310	-13,7%	56.911	-14,2%
Dívida Consolidada Líquida	10.925	13.788	26,2%	13.950	1,2%	(164.481)	-1279,1%	(272.050)	65,4%	(394.174)	44,9%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2019 a 2022 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2017 a 2019 constantes do AMF - LDO.

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	532.400	535.668	0,6%	531.526	-0,8%	637.971	20,0%	635.970	-0,3%	639.236	0,5%
Receitas Primárias (I)	520.040	523.231	0,6%	519.186	-0,8%	607.940	17,1%	611.115	0,5%	614.535	0,6%
Despesa Total	529.667	532.893	0,6%	528.773	-0,8%	538.837	1,9%	556.367	3,3%	552.553	-0,7%
Despesas Primárias (II)	520.040	523.033	0,6%	518.989	-0,8%	530.222	2,2%	549.177	3,6%	546.544	-0,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	2.774	0,0%	198	-92,9%	77.718	39151,6%	61.938	-20,3%	67.990	9,8%
Resultado Nominal	524	2.651	405,9%	153	-94,2%	88.046	57446,7%	77.172	-12,4%	87.584	13,5%
Dívida Pública Consolidada	87.040	93.982	8,0%	70.259	-25,2%	74.234	5,7%	62.039	-16,4%	51.569	-16,9%
Dívida Consolidada Líquida	10.056	12.769	27,0%	13.247	3,7%	-158.888	-1299,4%	-254.528	60,2%	(357.177)	40,3%

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 31/10/2021.

AMF/Tabela 8- DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	34.436.343,10
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.967.225,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	32.469.118,06
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	32.469.118,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	26.455.282,26
Novas DOCC	26.455.282,26
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.013.835,80

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 31/10/2021.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2022

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Município de Nova Friburgo, RJ

Novembro 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2022

Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal no Art. 165, §2º, estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal[1] (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

1 Lei Complementar nº101/2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

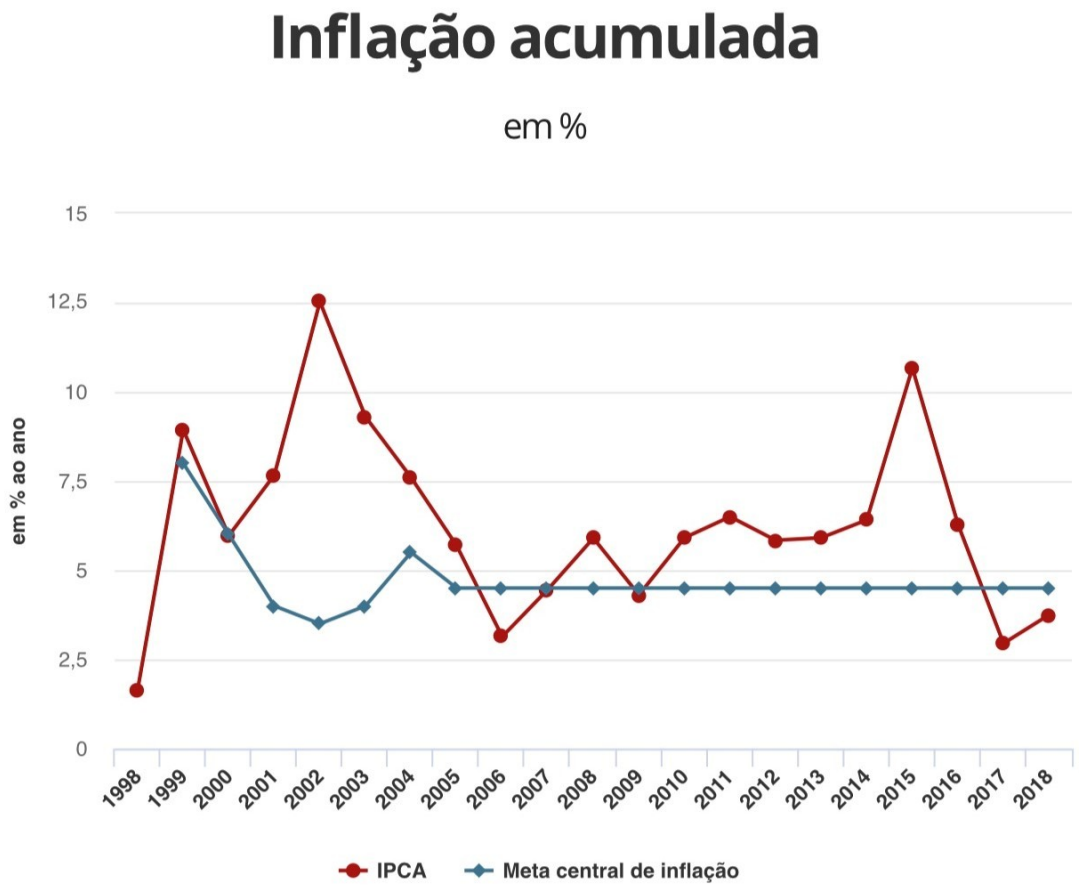
Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

1. Cenário Econômico

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado do Rio de Janeiro o governo continua no regime de recuperação fiscal, porém já se observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios, como o ICMS. Não obstante a leve melhora do cenário, a superação da crise no nível estadual ainda exigirá provavelmente mais alguns anos, que poderá renovação do regime de recuperação. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2020 em 4,52%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 4,0%. Em 2019, o índice ficou em 4,31%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: IBGE e Banco Central

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2021	2022	2023	2024
PIB REAL	3,17%	2,33%	2,50%	2,50%
INFLAÇÃO IPCA	4,81%	3,52%	3,25%	3,25%
Dólar (US$)	R$ 5,35	R$ 5,25	R$ 5,00	R$ 5,00
Preço Médio do Barril de Petróleo	US$ 46,57	US$ 49,82	US$ 54,86	US$ 58,33
Taxa de Juros (Selic)	5,00%	6,00%	6,50%	6,25%
SALÁRIO MÍNIMO	R$ 1.100	R$ 1.139	R$ 1.176	R$ 1.214

Fontes: Boletim Focus 01/04/2021 e 31/12/2020 (Ano 2020) - Banco Central do Brasil.

PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus 01/04/2021 - Banco Central do Brasil
Barril - EIA - Estimativa anual – 29/01/2020
Salário Mínimo – 2021 valor estabelecido na MP1.2021/2020, e para os demais anos projetados pelo INPC.

2. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
> § 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os

rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;
b) ingressos decorrentes de operações de crédito;
c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
b) aquisição de títulos de capital já integralizado;
c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados, em cumprimento às exigências da LRF, os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

3. Projeções das Receitas e Despesas (Critério Acima da Linha)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2022 a 2024 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Finanças (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria Municipal de Finanças em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2018 a 2020 cerca de 6,6% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 2020/2019 (+8,4%) e 2019/2018 (+12%).

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 1,8% do total das receitas primárias no período de 2018 a 2020. As variações realizadas de 2020/2019 (+26,3%) e 2019/2018 (-7,5%).

c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2018 a 2020 representou, em média, cerca de 6,6% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2020/2019 (93,9%) e 2019/2018 (-31,7%)

d) **Taxas** - Representaram em média no período de 2018 a 2020 cerca de 4,2% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2020/2019 (11,7%) e 2019/2018 (-1,6%).

e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2020 a 2018 representou cerca de 3,2% do total das receitas primárias. Ao analisar o período atual observa-se uma variação de 2021/2020 (14%).

Além da utilização dos critérios mencionados anteriormente, foi elaborado um estudo analisando historicamente a execução destas receitas, onde foi observado que ano a ano, a realização das receitas são superiores àquelas orçadas para o mesmo exercício.

Esta diferença entre orçado e realizado tanto nas receitas, como nas despesas tem aumentado expressivamente ano a ano, principalmente nas receitas de Impostos e Transferência de Impostos (Fonte de Recursos 01), onde encontramos a maior variação.

Abaixo, demostramos as diferenças entre o orçado e o realizado dos anos de 2017 a 2021.

Tabela 2 – Recurso de Impostos e Transferência de Impostos no cenário Histórico

Em milhões

	Exercício 2017			Exercício 2018			Exercício 2019			Exercício 2020		
FONTE DE RECURSO	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**	**Orçado**	**Realizado**	**Diferença**
01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos	194.706	198.203	3.496	196.487	220.953	24.466	199.911	237.957	38.045	201.397	254.705	53.307

	Exercício 2021

FONTE DE RECURSO	Orçado	Realizado até 31/10/2021	Projetado	Diferença Orçado/Projetado
01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos	233.368	242.258	294.296	60.928

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

No que tange ao exercício corrente, ano de 2021, os valores das receitas Realizadas correspondem ao período de Janeiro a Outubro. Com uma projeção conservadora, pode-se observar que a diferença entre o Orçado e a projeção de realização para o atual exercício, pode passar de 60 milhões de reais na Fonte de Recursos 01 - Impostos e Transferência de Impostos.

Sendo assim as receitas do exercício de 2022 foram projetadas sobre os valores orçados para o exercício de 2021, considerando a realidade daquele momento.

Tabela 3 –Receitas Cobradas pela Secretaria Municipal de Finanças

Em milhões

Exercício		IPTU	ITBI	ISS	Taxas (menos TCLD)	CIP
2021	Orçado	35.110	10.205	32.584	22.126	15.776
	Projetado	44.981	16.472	39.333	28.709	18.013
2022	Orçado	45.364	20.265	41.740	27.362	17.221
2023	Orçado	46.838	20.924	43.097	28.251	17.781
2024	Orçado	48.360	21.604	44.498	29.169	18.358

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2018 a 2020 representou cerca de 0,4% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de 2020/2019 (+19,3%) e 2019/2018 (+18,1%). No caso dessa contribuição considerou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

g) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2018 a 2020 representou, em média, cerca de 2,5% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de 2020/2019 (27,5%) e 2019/2018 (12,3%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores.

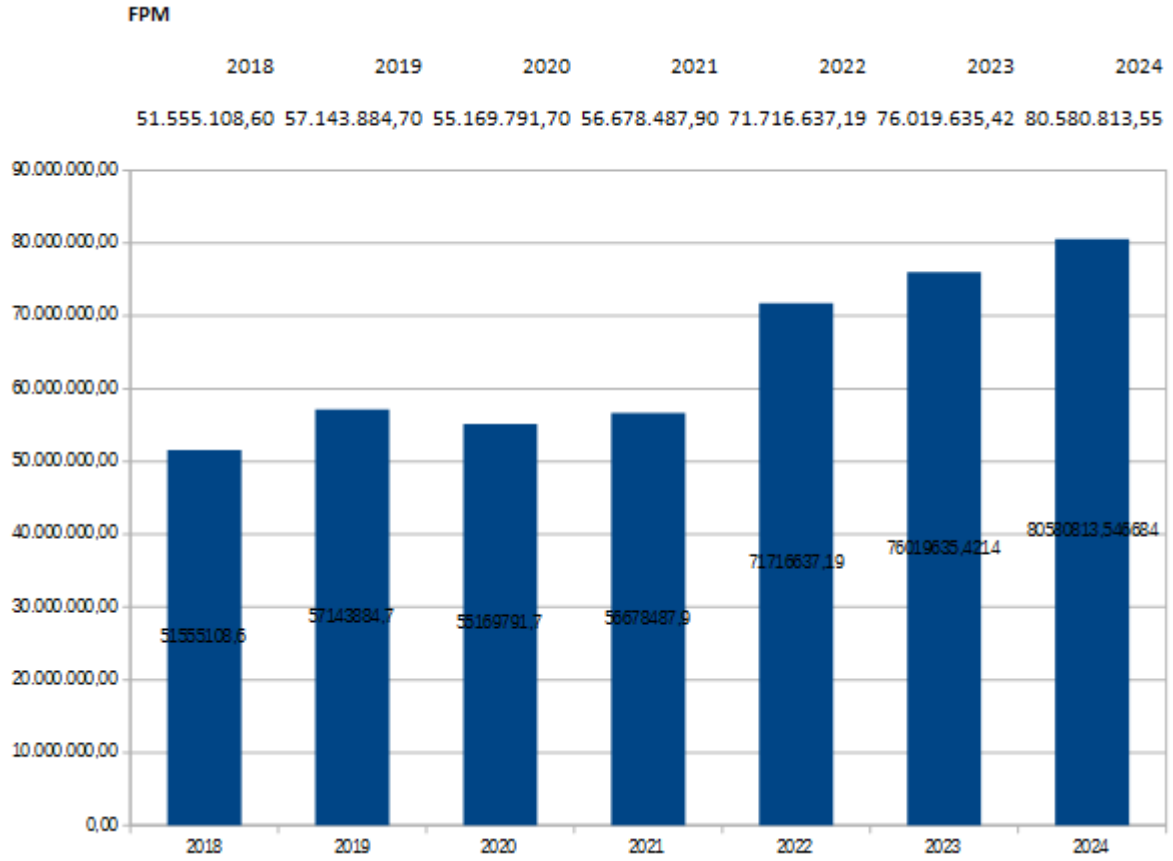
h) **Receita patrimonial (exceto aplicação financeira)** – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representam 1,7% do total das receitas primárias. A variação realizada foi em 2020/2019 (-13,7%) e 2019/2018 (3,2%). Manteve-se para 2021 o mesmo patamar de 2020. Para o triênio 2022 a 2024 foi considerado o efeito da inflação projetada. Vale ressaltar que na previsão das receitas patrimoniais são excluídas as receitas decorrentes de remuneração de depósitos bancários, pois de acordo com a metodologia de apuração de resultados fiscais são receitas financeiras que não impactam o resultado primário, porém afetam o resultado nominal.

i) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2018 a 2020) 2,1% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. A variação realizada de 2020/2019 (-2,1%) e 2019/2018 (+26,0%) o que mostra a dificuldade de projeção segundo uma série histórica. No entanto, considerando o aumento das receitas totais e a perspectiva de aplicação dessas disponibilidades optou-se conservadoramente por um aumento de 1% ao longo do triênio.

j) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2018 a 2020) 10,8% do total das receitas primárias, j**á deduzida a contribuição para o Fundeb (20%)**. Da variação realizada de 2020/2019 (-3,9%) e 2019/2018 (+10,9%) não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário não muito promissor dessa receita em função da redução da atividade econômica nacional. Para o

triênio de 2022 a 2024 por não existir projeções divulgadas pelo Tesouro Nacional considerou-se o efeito combinado da variação do PIB e inflação nacional no período.

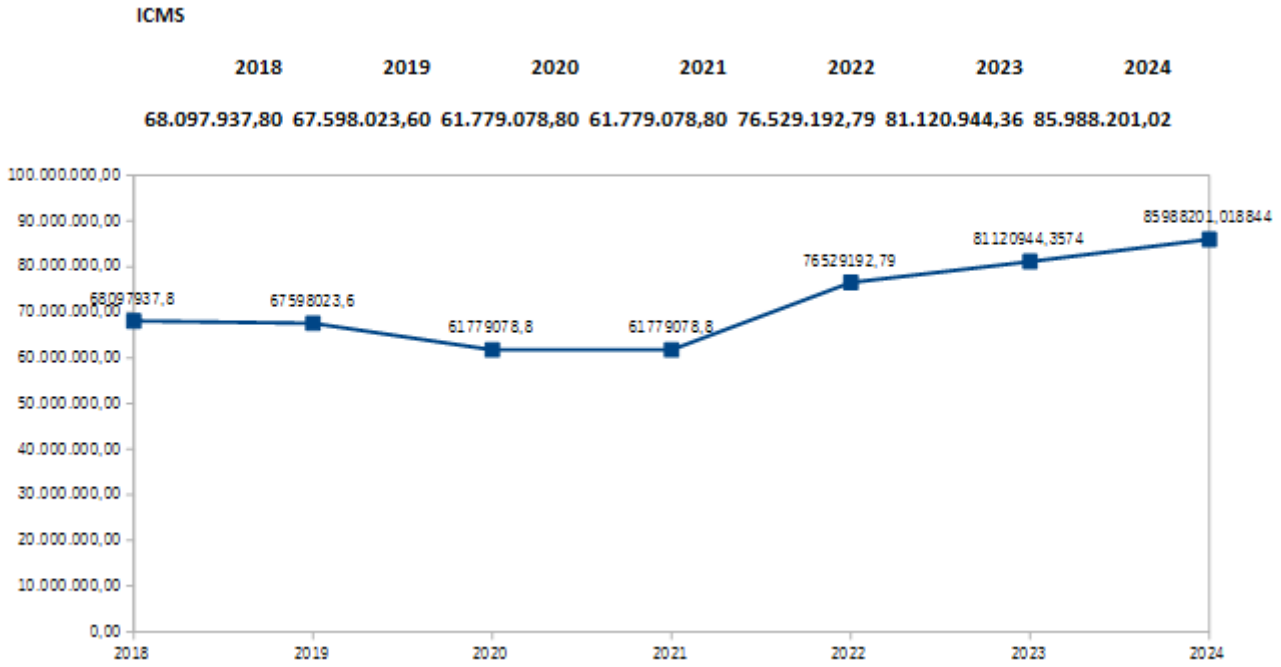
Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2018 a 2024



Fonte: Secretaria de Finanças. 2021 a 2024 valores previstos. Valores deduzidos do Fundeb.

k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2018 a 2020) cerca de 13,1% do total das receitas primárias, **já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%)**. Da variação realizada de 2020/2019 (-8,4%) de 2019/2018 (-0,8%), sendo que a projeção para 2021 ajustada é de que não haja crescimento em relação a 2020. Vale ressaltar que conservadoramente não foi considerado aumento real da arrecadação, sendo projetado apenas a inflação mais o crescimento do PIB para os anos subsequentes – de 2022 a 2024.

Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2018 a 2024



Fonte: Secretaria de Finanças. 2021 a 2024 em valores previstos. Valores deduzidos do Fundeb.

I) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2018 a 2020 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 3,8% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2020/2019 (-1,1%) e 2019/2018 (+6,5%), constata-se uma variabilidade dos valores. A previsão 2021 é de manutenção dos valores no mesmo patamar de 2020. Para o triênio de 2022 a 2024 por não existir projeções divulgadas pelo Estado considerou-se um crescimento a partir do efeito da inflação nacional.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) Pessoal – A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de 2020/2019 (+2,9%) e 2019/2018 (+5,4%), bem como a projeção 2021/2020 (+5,0%) mostram uma tendência de aumento contínuo. Nesse sentido, para o período de 2022 a 2024 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e DEA.

II - Referente ao ano 2021:

i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados entre Janeiro a Outubro mais a projeção para o restante do exercício de 2021;

ii) Reajuste referente ao salário-mínimo nacional anual, que impacta no complemento salarial para atingir o mínimo;

III - Referente ao ano de 2022 reajuste no vencimento base dos servidores de acordo com suas respectivas funções, 3,3% em 2023 e 2024.

b) Outras Despesas Correntes - Representa em média (2018 a 2020) 26,8% do total das despesas primárias. As variações realizadas de 2020/2019 (-11%) e 2019/2018 (-3,3%) mostram uma tendência de queda dessa rubrica. No triênio 2022 a 2024, foi adotada a variação da inflação.

c) Investimentos – No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento de 32,9% para o ano de 2021, comparando com os valores pagos em 2020 que contempla uma série de obras, reformas e novas responsabilidades. Os investimentos do plano foram distribuídos ao longo dos exercícios. O influxo de receitas próprias, convênios, parcerias com órgãos internacionais e Parcerias Público Privadas permitirão a execução desses valores. Entre 2022 a 2024, estimou-se uma elevação de 5% para 2022 e 2023 e 10% para 2024.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros, principalmente o preço do barril do petróleo e o câmbio, como também de eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar

processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

> **VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)**
>
> Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.
>
> A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2020 a 2023) utilizou-se como parâmetro de projeção a média percentual dos últimos três exercícios dos restos a pagar inscritos e pagos. A tabela a seguir demonstra os valores projetados.

Despesas Primárias				Projeção de Restos a Pagar						
	2020			2021			2022		2023	2024
	RP Inscrito	RP Cancelado	RP Pagos	RP Inscrito	RP Cancelado	RP Pagos	RP Inscrito	RP Pagos	RP Pagos	RP Pagos
Despesa Total	**43.667.800**	**0**	**25.563.538**	**14.679.659**	**0**	**10.367.374**	**7.121.479**	**4.661.317**	**24.285.052**	**20.126.994**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.028.750	0	20.078.649	13.185.779	0	9.284.684	6.568.049	4.260.218	21.163.190	16.644.236
Pessoal e Encargos Sociais	5.229.107	0	46.882	69.949		7.420	641.299	68.030	594.396	596.870
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0	0	0	0		0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	34.799.643	0	20.031.767	13.115.830		9.277.264	5.926.749	4.192.187	20.568.794	16.047.366
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.028.750	0	20.078.649	13.185.779	0	9.284.684	6.568.049	4.260.218	21.163.190	16.644.236
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.639.050	0	5.484.889	1.493.880	0	1.082.690	553.431	401.099	3.121.862	3.482.758
Investimentos	3.639.050	0	5.484.889	1.493.880		1.082.690	553.431	401.099	3.121.862	3.482.758
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0		0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	0	0	0	0		0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.639.050	0	5.484.889	1.493.880	0	1.082.690	553.431	401.099	3.121.862	3.482.758
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.667.800	0	25.563.538	14.679.659	0	10.367.374	7.121.479	4.661.317	24.285.052	20.126.994

4. Dinâmica da Dívida da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:
a) ingressos de operações de crédito;
b) juros por competência;
c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:
a) da variação saldo restos a pagar processados;
b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
d) variação cambial;
e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria Municipal de Finanças para o Tribunal de Justiça em regime especial de pagamentos.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2022) e para os dois seguintes (2023 e 2024). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) Receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
c) Estoque da dívida consolidada;
d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2022 a 2024, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável, principalmente em função da representatividade das transferências de receitas da União originárias face a receita municipal.

A Dívida Pública Consolidada apresenta uma trajetória de diminuição da dívida consolidada em função de amortização de dívidas junto à União e referente aos precatórios. A partir de 2022, projeta-se uma diminuição da dívida consolidada principalmente pelo fato de não haver previsão de desembolsos de operações de crédito e continuidade do pagamento de dívidas.

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	660.427	637.971	104,0%	679.752	635.970	103,1%	705.449	639.236	103,0%
Receitas Primárias (I)	**629.340**	**607.940**	**99,1%**	**653.187**	**611.115**	**99,0%**	**678.189**	**614.535**	**99,0%**
Receitas Primárias Correntes	619.329	598.270	97,5%	643.177	601.750	97,5%	668.179	605.464	97,6%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.135	165.316	26,9%	176.697	165.316	26,8%	182.440	165.316	26,6%
Contribuições	17.221	16.636	2,7%	17.781	16.636	2,7%	18.359	16.636	2,7%
Transferências Correntes	413.646	399.581	65,1%	430.808	403.060	65,3%	448.908	406.774	65,6%
Demais Receitas Primárias Correntes	17.327	16.738	2,7%	17.890	16.738	2,7%	18.472	16.738	2,7%
Receitas Primárias de Capital	10.010	9.670	1,6%	10.010	9.366	1,5%	10.010	9.071	1,5%
Despesa Total	557.804	538.837	87,8%	594.669	556.367	90,2%	609.787	552.553	89,0%
Despesas Primárias (II)	**548.886**	**530.222**	**86,4%**	**586.985**	**549.177**	**89,0%**	**603.156**	**546.544**	**88,1%**
Despesas Primárias Correntes	518.064	500.449	81,5%	535.076	500.612	81,1%	552.649	500.777	80,7%
Pessoal e Encargos Sociais	326.230	315.137	51,3%	336.832	315.137	51,1%	347.779	315.137	50,8%

Outras Despesas Correntes	191.835	185.312	30,2%	198.244	185.475	30,1%	204.870	185.641	29,9%
Despesas Primárias de Capital	26.311	25.416	4,1%	27.624	25.844	4,2%	30.381	27.529	4,4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.511	4.358	0,7%	24.285	22.721	3,7%	20.127	18.238	2,9%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**80.454**	**77.718**	**12,7%**	**66.202**	**61.938**	**10,0%**	**75.033**	**67.990**	**11,0%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	14.332	13.844	2,3%	19.882	18.601	3,0%	24.829	22.499	3,6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.640	3.516	0,6%	3.600	3.368	0,5%	3.206	2.905	0,5%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**91.146**	**88.046**	**14,3%**	**82.484**	**77.172**	**12,5%**	**96.656**	**87.584**	**14,1%**
Dívida Pública Consolidada	76.847	74.234	12,1%	66.310	62.039	10,1%	56.911	51.569	8,3%
Dívida Consolidada Líquida	-164.481	-158.888	-25,9%	-272.050	-254.528	-41,3%	-394.174	-357.177	-57,6%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças. 31/10/2021

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos. Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávitsprimários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No

entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

Observa-se que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).[2] Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.[3]

Demonstrativo 2
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

2 LRF, art. 53, inciso III.

3 LRF, art. 9°.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	578.431.565	124,0%	557.623.571	100,4%	-20.807.994	(3,60)
Receitas Primárias (I)	565.002.966	121,1%	548.793.631	98,9%	-16.209.335	(2,87)
Despesa Total	575.435.620	123,4%	448.926.928	80,9%	-126.508.693	(21,98)
Despesas Primárias (II)	564.787.914	121,1%	473.879.264	85,4%	-90.908.650	(16,10)
Resultado Primário (III) = (I–II)	215.052	0,0%	74.914.367	13,5%	74.699.315	34.735,47
Resultado Nominal	2.863.142	0,6%	86.443.999	15,6%	83.580.857	2.919,20
Dívida Pública Consolidada	101.484.909	21,8%	62.137.412	11,2%	-39.347.497	(38,77)
Dívida Consolidada Líquida	13.788.469	3,0%	(97.726.527)	-17,6%	-111.514.996	(808,76)

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Dezembro/2020

Demonstrativo 3
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2019 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022 a 2024 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	568.204	578.431	1,8%	559.720	-3,2%	660.427	18,0%	679.752	2,9%	705.449	3,8%
Receitas Primárias (I)	555.013	565.003	1,8%	546.725	-3,2%	629.340	15,1%	653.187	3,8%	678.189	3,8%
Despesa Total	565.261	575.435	1,8%	556.821	-3,2%	557.804	0,2%	594.669	6,6%	609.787	2,5%
Despesas Primárias (II)	554.801	564.788	1,8%	546.517	-3,2%	548.886	0,4%	586.985	6,9%	603.156	2,8%
Resultado Primário (III) = (I - II)	212	215	1,4%	208	-3,3%	80.454	38579,7%	66.202	-17,7%	75.033	13,3%
Resultado Nominal	570	2.863	402,3%	161	-94,4%	91.146	56512,2%	82.484	-9,5%	96.656	17,2%
Dívida Pública Consolidada	83.278	101.485	21,9%	73.986	-27,1%	76.847	3,9%	66.310	-13,7%	56.911	-14,2%
Dívida Consolidada Líquida	10.925	13.788	26,2%	13.950	1,2%	(164.481)	-1279,1%	(272.050)	65,4%	(394.174)	44,9%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2019 a 2022 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2017 a 2019 constantes do AMF - LDO.

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	532.400	535.668	0,6%	531.526	-0,8%	637.971	20,0%	635.970	-0,3%	639.236	0,5%
Receitas Primárias (I)	520.040	523.231	0,6%	519.186	-0,8%	607.940	17,1%	611.115	0,5%	614.535	0,6%
Despesa Total	529.667	532.893	0,6%	528.773	-0,8%	538.837	1,9%	556.367	3,3%	552.553	-0,7%
Despesas Primárias (II)	520.040	523.033	0,6%	518.989	-0,8%	530.222	2,2%	549.177	3,6%	546.544	-0,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	2.774	0,0%	198	-92,9%	77.718	39151,6%	61.938	-20,3%	67.990	9,8%
Resultado Nominal	524	2.651	405,9%	153	-94,2%	88.046	57446,7%	77.172	-12,4%	87.584	13,5%
Dívida Pública Consolidada	87.040	93.982	8,0%	70.259	-25,2%	74.234	5,7%	62.039	-16,4%	51.569	-16,9%
Dívida Consolidada Líquida	10.056	12.769	27,0%	13.247	3,7%	-158.888	-1299,4%	-254.528	60,2%	(357.177)	40,3%

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 31/10/2021.

Demonstrativo 4
Evolução do Patrimônio Líquido
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Nova Friburgo vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise. Quando comparados os exercícios de 2019/2018, o aumento do PL foi de 6,1%. E quando comparados os exercícios de 2020/2019, o aumento foi de 3,5% conforme demonstrativo:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio/Capital/AFAC	2.030.245.438	83,6%	2.428.986.507	94,3%	2.620.452.493	98,2%
Reservas	2.991.452	0,1%	2.829.540	0,1%	4.254.505	0,2%
Resultado Acumulado	395.749.617	16,3%	145.133.785	5,6%	43.480.230	1,6%
TOTAL	2.428.986.507	100%	2.576.949.832	100%	2.668.187.229	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Patrimônio	7.043.069,00	1,7%	129.703.150,59	50,0%	128.672.640,60	98,6%
Reservas	2.991.452	0,7%	2.829.540	1,1%	4.254.505,49	3,3%
Resultados Acumulados	399.317.511	97,5%	126.873.610	48,9%	-2.455.475	-1,9%
TOTAL	409.352.032	100%	259.406.301	100%	130.471.671	100%

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 13/04/2021.

Demonstrativo 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

> A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
>
> II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2021 e projetado os valores para o triênio 2022 a 2024. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos e um critério de redução da isenção de IPTU e TCLD em base histórica para os imóveis interditados pela Defesa Civil.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Art. 121, VI, LC 124/2018. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis interditados totalmente pela Defesa Civil, enquanto a interdição perdurar.	455.488	431.585	408.870	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TCLD – Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar	Isenção de caráter não geral	Isenção de TCLD para os imóveis interditados totalmente pela Defesa Civil, enquanto a interdição perdurar.	140.787	133.399	126.378	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Art. 121, IV, LC 124/2018 - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano o contribuinte aposentado, o pensionista, o idoso, pessoa com deficiência, doença grave ou incurável, nos termos da legislação federal, desde que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Possuir renda mensal de até 01 salário mínimo nacional; b) Ser titular de 01 imóvel utilizado como domicílio; c) Valor venal não exceda a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este apurado em conformidade com a legislação municipal.	1.000	1.033	1.066	
Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante	Isenção de caráter não geral	Art. 263, LC 124/2018. São isentos da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, desde que devidamente autorizados: I - as pessoas com deficiência que exercerem comércio ou outra atividade em escala ínfima; II - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas; III - os engraxates ambulantes; IV - os festejos, comemorações, feiras, exposições e congêneres organizados por entidades beneficentes ou associações de moradores, que tenham seus rendimentos comprovadamente destinados para fins filantrópicos ou investidos em proveito da comunidade.	2.762	2.852	2.944	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TFEO	Isenção de caráter não geral	Art. 223, III, LC 124/2018. Estão isentos da presente taxa as construções, acréscimos, modificações, demolições ou reformas executadas por entidade beneficente ou filantrópica sem fins lucrativos, voltadas à ampliação ou melhoria dos serviços prestados pela mesma.	12.000	12.390	12.793	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA - TUAP	Isenção de caráter não geral	Art. 271, II, LC 124/2018. Estão isentos de taxa os festejos, comemorações, feiras, exposições e congêneres organizados por entidades beneficentes ou associações de moradores, que tenham seus rendimentos comprovadamente destinados para fins filantrópicos ou investidos em proveito da comunidade.	829	856	883	
IPTU	Incentivo Fiscal - LEI MUNICIPAL Nº 4.409, DE 31/08/2015	Art. 5º, LM 4409/2015.O tratamento tributário diferenciado para as microcervejarias artesanais compreenderá a Isenção de 100% no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.	33.126	34.203	35.315	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLIF	Incentivo Fiscal - LEI MUNICIPAL Nº 4.409, DE 31/08/2015	Art. 5º, LM 4409/2015. O tratamento tributário diferenciado para as microcervejarias artesanais compreenderá a isenção de 100% na Taxa de Emissão de Alvará.	5.176	5.344	5.518	
IPTU	Isenção de caráter não geral – LEI COMPLEMENTAR Nº130, DE 19/12/2019	Art. 1º, LC 130/2019. Ficam isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto perdurar a situação fática, os imóveis comprovadamente cedidos ou locados aos templos religiosos, para o exercício de suas finalidades essenciais, especificamente relacionadas à celebração de cultos religiosos e de apoio à população em geral.	75.000	77.438	79.954	
TOTAL			**726.168**	**699.098**	**673.721**	

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 13/04/2021.

Demonstrativo 8
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta

estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

AMF/Tabela 8- DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	34.436.343,10
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.967.225,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	32.469.118,06
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	32.469.118,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	26.455.282,26
Novas DOCC	26.455.282,26
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.013.835,80

Fonte: Secretaria Municipal da Finanças. Data da emissão 31/10/2021.

Anexo de Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento crescente de demandas trabalhistas em face do Município, que vem para pagamento em forma de RPV. Ainda que sejam RPVs, na soma de seus valores, pela quantidade de demandas, vem se apresentando como um risco fiscal para o Município.	6.000.000,00	Cancelamento de dotações	6.000.000,00
Bloqueios/sequestros judiciais, em função de demandas judicias não atendidas tempestivamente, essencialmente ocorrem na área da Saúde.	24.000.000,00	Superávit Financeiro do Ano Anterior	19.000.000,00
		Cancelamento de dotações	5.000.000,00
TOTAL	**30.000.000,00**	**TOTAL**	**30.000.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral do Município. Data da emissão 13/04/2021.